



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.530/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de terreno para Instalação da Empresa **CELELU CONFECÇÕES LTDA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doada à Empresa **CELELU CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.638.574/0001-03, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área da Fazenda Santa Cristina. Terras remanescentes do Engenho Bento Velho, Confrontando-se ao **NORTE** do ponto 01 ao 02 com distância de 65,47 metros, limitando-se com área desmembrada da J. Marcos de Vasconcelos; ao **SUL** do ponto 03 ao 04, com distância de 50,50 metros, limitando com área desmembrada da Verdureiro Natuba; ao **LESTE** do ponto 03 ao 02 com distância de 48,10 metros, limitando-se com área de Itamatimirim e ao **OESTE** do ponto 04 ao 01 com distância de 46,76 metros, limitando-se com estrada Projetada. Totalizando uma área de 2.707,74 m².

Art. 2º - Destinar-se a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **CELELU CONFECÇÕES LTDA**, que tem como atividade econômica principal Fabricação de Arrefatos têxteis para uso domésticos.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para dar início as obras e 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ter prorrogação única de 50%, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 117/2010

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de área de terreno para Instalação da Empresa CELELU CONFECÇÕES LTDA e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **CELELU CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.638.574/0001-03**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área da Fazenda Santa Cristina. Terras remanescentes do Engenho Bento Velho, Confrontando-se ao **NORTE** do ponto 01 ao 02 com distancia de 65,47 metros, limitando-se com área desmembrada da J. Marcos de Vasconcelos; ao **SUL** do ponto 03 ao 04, com distancia de 50,50 metros, limitando com área desmembrada da Verdureiro Natuba; ao **LESTE** do ponto 03 ao 02 com distancia de 48.10 metros, limitando-se com área da Itamatamirim e ao **OESTE** do ponto 04 ao 01 com distancia de 46,76 metros, limitando-se com estrada Projetada, **Totalizando uma área de 2.707.74 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **CELELU CONFECÇÕES LTDA**, que tem como atividade econômica principal Fabricação de Artefatos têxteis para uso domésticos.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para dar inicio as obras e, 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ter prorrogação única de 50%, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de abril de 2011.


SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE
-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -


SYLVIO VALÉRIO GOES DA CRUZ GOUVEIA
1º SECRETÁRIO

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
2º SECRETÁRIO